

# INTEGRI- DADE

mais que um  
programa.

Um princípio

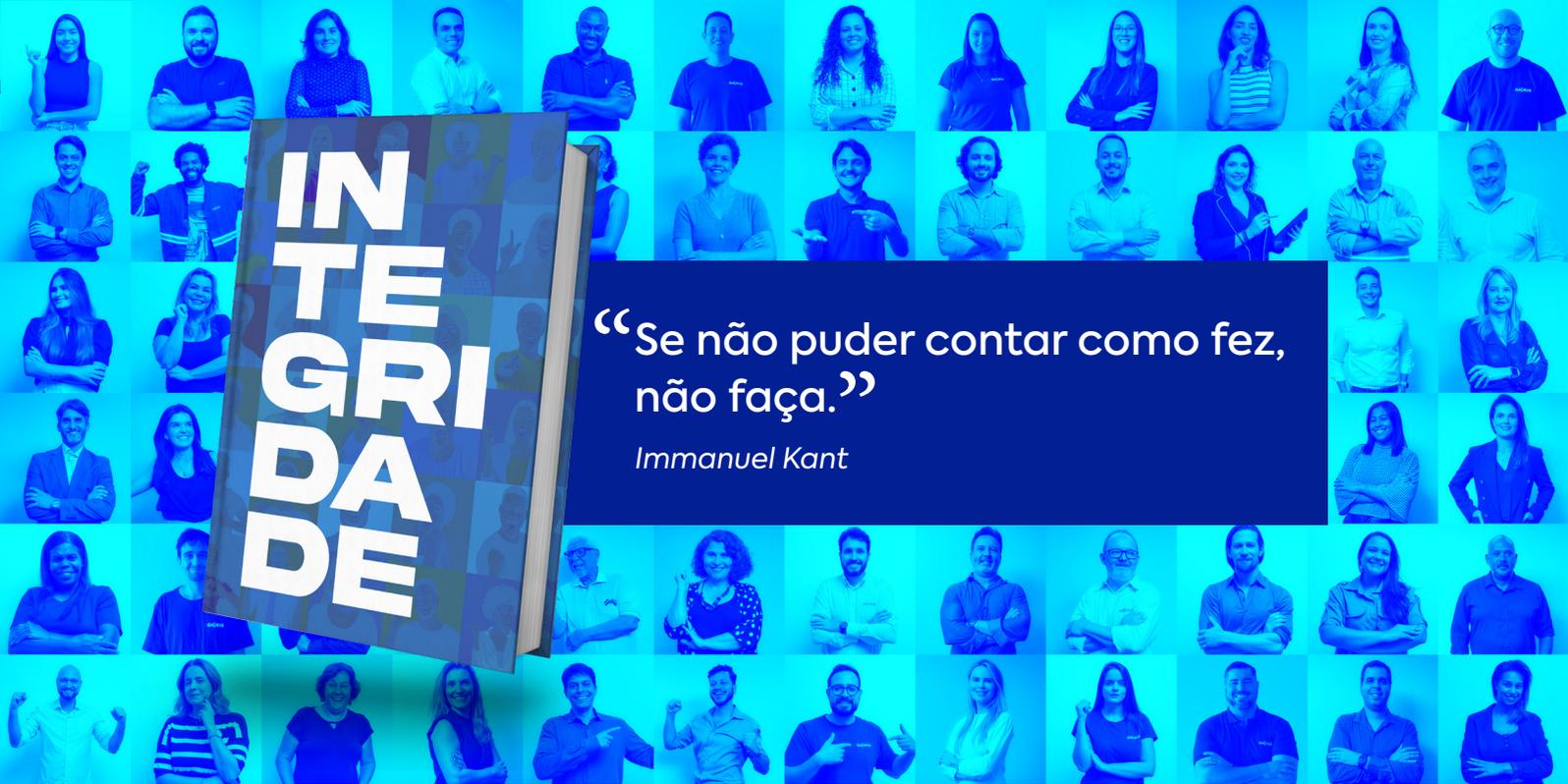
# GA(MIG)

**GA(MIG)**  
Grupo Cemig



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.



# INTEGRIDADE

“Se não puder contar como fez,  
não faça.”

*Immanuel Kant*

## MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

O Programa de Integridade é um conjunto de medidas institucionais de integridade necessárias para prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos contra a administração pública, previstos na Lei Federal nº 12.846/13.

A Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig, em linha com as boas práticas de compliance já implementadas pela sua controladora Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig e pelo Governo do Estado de Minas Gerais, apoiada pela Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais - CGE/MG aderiu à Política Mineira de Promoção da Integridade – PMPI.

Assim, ao longo de 2023, foi instituída a Comissão para Implantação do Programa de Integridade, com o objetivo de estabelecer as ações a serem realizadas para implementar controles e medidas que estimulem e favoreçam um ambiente de trabalho confiável, que viabilize a disseminação da cultura de integridade na Gasmig.

A implementação de um Programa de Integridade é fundamental para atender às exigências da sociedade civil e fortalecer o relacionamento entre os setores público e privado.

Com base em valores éticos e em um código de conduta sólido, o Programa deve promover a transparência e a responsabilidade em todas as atividades da Companhia, o que aumenta a confiança dos stakeholders e ajuda a prevenir e combater a corrupção e outras práticas antiéticas.

O desenvolvimento de um Programa de Integridade não é somente se adequar às normas, mas também reforçar uma cultura interna alicerçada em valores como a ética, a transparência e a honestidade, atributos empresariais obrigatórios e que devem ser incorporados à rotina da Companhia, impactando positivamente nos negócios e contribuindo para sua perenidade.

Um Programa de Integridade eficaz deve ser abrangente e alcançar todos os públicos da Companhia: a Alta Administração, os Colaboradores, os terceiros, o Órgão Regulador, a auditoria externa, os fornecedores e os parceiros de negócios, dentre outros.

O Programa de Integridade priorizará a implementação de controles mitigatórios dos riscos mapeados nas transações mais críticas e, por meio de treinamentos e inserções periódicas sobre o tema de integridade, a Companhia difundirá os mecanismos de prevenção, detecção e resposta a eventos de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e de outros desvios éticos e de conduta.

Agir com ética e conduzir as atividades com responsabilidade são compromissos inalienáveis, imprescindíveis e primordiais na construção e solidificação de um amplo ambiente de integridade em nossa sociedade e na Gasmig.

Dessa forma, a Companhia reforça o comprometimento com a implantação cuidadosa e contínua do seu Programa de Integridade, um passo vital para o aprimoramento da governança corporativa. Por se tratar de uma ação coletiva, requer de todos os envolvidos, atenção, esforço, cuidado, engajamento e cooperação para que os resultados sejam alcançados.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2024

## SUMÁRIO

• Mensagem da Administração	2
• Sumário	4
• 1. Termos e Definições	5
• 2. Abrangência	6
• 3. Referências	6
3.1 Legislação Internacional	6
3.2 Legislação Nacional	7
3.3. Legislação Estadual	8
3.4. Normas Técnicas	8
3.5. Normativos Internos	9
• 4. ESCOPO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	9
4.1. Eixo da Alta Administração e Liderança Íntegra e Comprometida	9
4.2. Eixo de Avaliação e Gestão de Riscos de Integridade	10
4.3. Eixo de Políticas, Procedimentos e Controles Internos Formalizados	10
4.4. Eixo de Treinamento e Comunicação	11
4.5. Eixo de Due Diligence de Integridade	12
4.6. Eixo de Monitoramento e Verificações de Compliance	13
4.7. Eixo de Canal de denúncias	14
4.8. Eixo de Respostas às Transgressões e Planos de Ações Corretivas	15
4.9. Eixo de Medidas Disciplinares	16

## 1. TERMOS E DEFINIÇÕES

**ALTA ADMINISTRAÇÃO:** membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e da Diretoria Executiva.

**CANAL DE DENÚNCIAS:** ferramenta de comunicação confidencial, criada com o objetivo de permitir que colaboradores e administradores da Companhia, assim como o público em geral, realizem consultas e reportem situações que violem o Código de Conduta e a NO-PO-03 - Política de Compliance.

**COLABORADORES:** toda e qualquer pessoa que tenha vínculo profissional interno com a Gasmig na qualidade de empregado efetivo do quadro próprio ou cedido por outros órgãos ou entidades, empregado titular de cargo de livre nomeação e exoneração (ad nutum), aprendiz, estagiário ou profissional terceirizado.

**COMPLIANCE:** conjunto de disciplinas que visam cumprir e se fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da Companhia, bem como prevenir, detectar e tratar quaisquer desvios ou não conformidades que possam ocorrer.

**CONFLITO DE INTERESSE:** ausência de independência de uma pessoa ou entidade em relação à matéria a ser discutida, possibilitando, dessa maneira, influência no processo decisório ou na tomada de decisão sem observância aos interesses da Gasmig, com o objetivo de assegurar ganho para si ou para outrem com quem mantenha relação ou, ainda, que esteja em situação passível de interferir na sua capacidade de julgamento isento, mesmo que tal relação não se caracterize como uma transação com partes relacionadas. Na definição de Conflito de Interesse, inclui-se o interesse pessoal do agente.

**CONTROLES INTERNOS:** procedimentos e políticas que ajudam a prevenir fraudes, garantir a confiabilidade e integridade das informações financeiras, salvaguardar o patrimônio e promover a eficiência operacional, sendo essenciais para a efetividade da governança corporativa e do Programa de Integridade.

**MATRIZ DE RISCOS CORPORATIVOS:** ferramenta que organiza e avalia os riscos potenciais que uma organização pode enfrentar, destacando suas probabilidades e impactos a fim de facilitar a tomada de decisões estratégicas para a gestão de riscos. A Matriz de Riscos Corporativos é monitorada pela Alta Administração.

**PLANO DE COMPLIANCE:** plano de ação estruturado com a finalidade de desenvolver o ambiente de integridade de um órgão ou uma entidade em determinado período..

**PROGRAMA DE INTEGRIDADE:** conjunto estruturado de medidas institucionais necessárias para prevenção, detecção e tratamento de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e de outros desvios éticos e de conduta.

**RISCOS DE INTEGRIDADE:** possibilidade de ocorrência de evento de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético ou de conduta que impacte no cumprimento dos objetivos institucionais da Companhia órgão ou da entidade, incluindo os riscos inerentes e os residuais. Os riscos inerentes se referem a todos os riscos enfrentados por uma organização em uma situação descontrolada sem qualquer medida correspondente de tratamento. Os riscos residuais são aqueles não controlados efetivamente pelas medidas existentes de tratamento.

## 2. ABRANGÊNCIA

O Programa de Integridade da Gasmig se aplica aos membros de sua Alta Administração, bem como às partes relacionadas como investidores, Governo do Estado de Minas Gerais, auditoria externa, fornecedores, clientes, empregados, empregados titulares de cargo de livre nomeação e exoneração (ad nutum), aprendizes, estagiários, profissionais terceirizados, prestadores de serviços, além de parceiros de negócio e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que podem representar a Companhia, atuando como consultores, representantes, agentes, corretores, dentre outros.

## 3. REFERÊNCIAS

O Programa de Integridade deve basear-se nos princípios da Administração Pública, nos valores da Gasmig e nas normas e legislações citadas abaixo.

### 3.1 Legislação Internacional

a) Convenção Interamericana contra a Corrupção de 1996, aprovada no âmbito da

Organização dos Estados Americanos (OEA);

**b)** Convenção sobre o Combate da Corrupção a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, aprovada no âmbito da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) de 1997;

**c)** Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, promulgada em 2003 no âmbito da organização das Nações Unidas (ONU).

### **3.2 Legislação Nacional**

**a)** Lei nº 11.529/23: Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;

**b)** Decreto nº 11.129/22: Regulamenta a Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

**c)** Decreto nº 9.745/19: Estabelece diretrizes para a política de integridade da administração pública federal;

**d)** Lei nº 13.709/18: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

**e)** Lei nº 13.460/17: Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

**f)** Lei nº 13.303/16: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**g)** Lei nº 12.846/13: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;

**h)** Lei nº 12.527/11: Regula o acesso a informações;

**i)** Lei nº 8.429/92: Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

### 3.3. Legislação Estadual

- a) Decreto nº 48.419/22: Dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade;
- b) Lei nº 23.075/21: Dispõe sobre a Política Estadual de Integridade;
- c) Decreto Estadual nº 47.529/18: Regulamenta a Lei Federal nº 13.460/2017;
- d) Decreto Estadual nº 47.441/18: Dispõe sobre a simplificação administrativa no âmbito do Poder Executivo estadual;
- e) Decreto Estadual nº 47.154/17: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16;
- f) Decreto Estadual nº 47.185/17: Institui o Plano Mineiro de Promoção da Integridade;
- g) Decreto Estadual nº 46.933/16: Dispõe sobre a declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual;
- h) Decreto Estadual nº 46.782/15: Dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846/13;
- i) Decreto Estadual nº 45.969/12: Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo.
- j) Decreto Estadual nº 48.417/22: Dispõe sobre situações que configuram conflito de interesses envolvendo os agentes públicos ocupantes de cargo ou função, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

### 3.4. Normas Técnicas

- a) ABNT NBR ISO 31.000: Gestão de Riscos – Princípios e diretrizes;
- b) ABNT NBR ISO 37.001: Sistemas de gestão antissuborno;
- c) ABNT NBR ISO 37.002: Sistemas de gestão de denúncias – Diretrizes;
- d) ABNT NBR ISO 37.301: Sistemas de gestão de compliance.

### 3.5. Normativos Internos

- a) Estatuto Social da Gasmig;
- b) Código de Conduta;
- c) NO-PO-03 – Política de Compliance;
- d) NO-PO-04 – Política de Privacidade – Clientes e Público em Geral;
- e) NO-PO-05 – Política de Privacidade – Público Interno;
- f) NO-PO-06 – Política de Transações com Partes Relacionadas;
- g) NO-PO-07 – Política de Proteção às Informações;
- h) NO-PO-08 – Política de Auditoria Interna;
- i) NO-PO-09 – Política de Comercialização de Gás;
- j) NO-PO-14 – Política de Gestão de Riscos;
- k) NO-02.11 – Política de Gestão de Pessoas;
- l) NO-RG-05 – Regulamento para Contratação de Empresas Ofertantes de Suprimento de Gás para a Gasmig;
- m) Regulamento de Licitações e Contratos da Gasmig;
- n) IP-CS-01 – Concessão de Patrocínios Diretos ou Incentivados e Doações Incentivadas pela Companhia;
- o) IP-RH-08 – Penalidades Disciplinares.

## 4. ESCOPO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Os eixos abaixo sintetizam as ações voltadas para a prevenção, detecção e resposta.

### 4.1. Eixo da Alta Administração e Liderança Íntegra e Comprometida

A Alta Administração da Companhia deve manifestar o seu engajamento e comprometimento com o Programa de Integridade, seu patrocínio e participação ativa, visando ao cumprimento das obrigações nele definidos, tendo em vista que exerce, junto com a liderança da Gasmig, o papel de modelo e exemplo para os demais colaboradores. Além disso, deve conduzir suas atividades com ética, integridade e repudiar qualquer ato de má-fé ou que esteja em desacordo com as normas internas e externas.

A Alta Administração deve se comprometer com o Programa de Integridade ao incentivar e contribuir com as ações voltadas para seu acompanhamento e cumprimento do Programa de Integridade.



As atividades principais deste eixo são:

- a)** Adoção de postura ética exemplar e solicitação que todos os colaboradores da Companhia também o façam;
- b)** Destinação de orçamento para implementação e aprimoramento do Programa;
- c)** Participação e apoio em todas as fases de implementação do Programa;
- d)** Comprometimento com a manutenção do Programa.

## **4.2. Eixo de Avaliação e Gestão de Riscos de Integridade**

A avaliação de riscos de integridade constitui a base para a implementação do respectivo gerenciamento, alocação de recursos, processos adequados e apropriados para gerir os riscos identificados.

Os riscos de integridade podem ser caracterizados pela probabilidade de ocorrência e as consequências da não conformidade com a NO-PO-03 – Política de Compliance e com as obrigações de integridade da Companhia.

Os riscos de integridade devem ser incorporados à Matriz de Riscos Corporativos da Companhia, sendo que a avaliação, os procedimentos adotados e a gestão desses riscos serão conduzidas de acordo com a NO-PO-14 – Política de Gestão de Riscos.

Este eixo é fundamental para garantir que a Companhia esteja preparada para enfrentar os desafios e riscos associados ao cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

**Algumas ações a serem realizadas neste eixo são:**

- a)** Avaliação dos riscos de integridade, considerando fatores internos e externos que possam gerar eventos de materialização de riscos;
- b)** Resposta aos riscos e definição de atividades de controle;
- c)** Desenvolvimento e implementação de planos de ação para mitigar os riscos identificados;
- d)** Monitoramento regular da eficácia das medidas de mitigação de riscos.

## **4.3. Eixo de Políticas, Procedimentos e Controles Internos Formalizados**

O Código de Conduta e a Política de Compliance são elementos fundamentais de um Programa de Integridade e orientam o comportamento por todos os seus destinatários. Da mesma forma, os controles internos auxiliam a Companhia a alcançar objetivos

importantes, sustentando e melhorando o desempenho das atividades, reduzindo para níveis aceitáveis os riscos e apoiando a Alta Administração no processo de tomada de decisão e de governança.

Os princípios éticos visam orientar e disciplinar a conduta das pessoas que agem em nome da Gasmig ou que com ela interagem, buscando a ética e a conformidade com a lei e com a regulamentação.

A NO-PO-03 – Política de Compliance, por sua vez, define as regras e os procedimentos que devem ser seguidos para garantir o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

**Para prevenir fraudes, os controles internos devem se concentrar em três áreas principais:**

- a)** Aprovação e autorização de transações;
- b)** Controles de acesso e níveis de autoridade;
- c)** Inspeção, revisão e conciliação de contas e registros contábeis.

A implementação de um sistema de controle interno e gerenciamento de riscos ajuda a prevenir erros, fraudes e ineficiências ligadas ao sistema de gestão. Além disso, assegura a fidelidade dos registros contábeis e fiscais, demonstrações, informações e relatórios gerenciais com foco nas tomadas de decisões.

**As atividades principais deste eixo são:**

- a)** Estabelecimento de políticas e procedimentos de compliance específicos para temas de maior risco, tais como: contratações, relações com o setor público e privado e conflito de interesses;
- b)** Monitoramento regular do cumprimento do Código de Conduta e da NO-PO-03 – Política de Compliance e adoção de medidas corretivas e de aprimoramento quando necessário;
- c)** Formalização dos controles e procedimentos existentes.

#### **4.4. Eixo de Treinamento e Comunicação**

O eixo de Treinamento e Comunicação é fundamental para garantir que os colaboradores da Companhia estejam cientes das expectativas em relação ao comportamento ético e ao cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

**Algumas ações realizadas neste eixo incluem:**

- a) Desenvolvimento e implementação de programas de treinamentos sobre o Código de Conduta, a NO-PO-03 - Política de Compliance e os riscos de integridade;
- b) Promoção de campanhas de conscientização sobre a importância do comportamento ético e do cumprimento das leis e regulamentos;
- c) Realização de uma abordagem prática para comunicações interna e externa, visando a todas as partes interessadas;
- d) Estabelecimento de canais de comunicação claros e acessíveis para que os colaboradores possam tirar dúvidas, fazer sugestões ou reportar potenciais violações;
- e) Monitoramento regular da eficácia dos programas de treinamento e comunicação e realização de ajustes quando necessário;
- f) Solicitação do consentimento do termo de aceite da NO-PO-03 - Política de Compliance e do Código de Conduta.

#### **Os métodos de comunicação podem incluir:**

- a) Realização de reuniões e apresentações para comunicar as expectativas e objetivos do Programa de Integridade;
- b) Envio de boletins informativos e e-mails para manter os colaboradores atualizados sobre as iniciativas e realizações do Programa;
- c) Criação de mídias (físicas e/ou digitais) para promover a conscientização sobre o Código de Conduta e a NO-PO-03 - Política de Compliance;
- d) Realização de treinamentos interativos e jogos educativos para envolver os colaboradores e promover a aprendizagem;
- e) Estabelecimento de canais de comunicação abertos, como caixas de sugestões ou fóruns online, para incentivar o diálogo e o feedback dos colaboradores.

Estas abordagens têm como objetivo encorajar o entendimento e a aceitação do comprometimento da Companhia com a integridade. As comunicações devem estar alinhadas com os princípios de transparência, conveniência, credibilidade, capacidade de resposta rápida, acessibilidade e clareza.

#### **4.5. Eixo de Due Diligence de Integridade**

O eixo de Due Diligence de Integridade é uma das ações que integram o Programa de Integridade, que visa aumentar a segurança nas contratações de bens e serviços e mitigar eventuais riscos no relacionamento com fornecedores, bem como permite a avaliação da contratação de profissionais, sob a ótica da integridade.

A Due Diligence de Integridade pode contribuir diretamente para minimizar eventuais prejuízos à Companhia em âmbito legal, financeiro e reputacional. De acordo com a

Lei nº 12.846/13, a Companhia, estando ciente ou não, poderá ser responsabilizada por atos de corrupção que venham a ser praticados por fornecedor ou profissional contratado.

Anteriormente à contratação ou designação para cargos de gestão, nos termos dos normativos internos, a área de Compliance realizará verificações de referências ou de antecedentes, submetendo o parecer às alçadas competentes.

**As principais ações a serem realizadas neste eixo incluem:**

- a)** Realização de análise de risco, com a identificação dos riscos associados às relações comerciais estabelecidas com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços;
- b)** Realização de Due Diligence nos processos de aquisições e contratações;
- c)** Realização da análise de conformidade (background check), por meio da verificação do grau de conformidade dos parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores com as leis e regulamentações aplicáveis.

#### **4.6. Eixo de Monitoramento e Verificações de Compliance**

O eixo de Monitoramento e Verificações de Compliance é uma das estratégias de acompanhamento contínuo das ações previstas no Plano de Compliance, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as ações descritas nos itens 4.6.1. e 4.6.2.

##### **4.6.1. Plano de Auditoria**

O Plano de Auditoria contemplará o cronograma e escopo para verificação do cumprimento do Plano de Integridade.

**A seguir são destacadas as principais atividades a serem executadas:**

- a)** Avaliação da comunicação dos valores e princípios da Companhia;
- b)** Verificação do mecanismo de Canal de Denúncias, avaliando se as manifestações foram apuradas adequadamente;
- c)** Avaliação periódica da efetividade e adequação das sanções às condutas, nos termos das regras vigentes;
- d)** Testes de efetividade dos controles preventivos dos riscos de integridade;
- e)** Monitoramento das ações propostas de implementação do Plano de Integridade e das recomendações de melhorias que forem reportadas;
- f)** Avaliação dos indicadores ligados ao Programa, incluindo, mas sem limitar aos treinamentos realizados.

#### 4.6.2. Indicadores de Qualidade do Programa

O Programa de Integridade será medido por indicadores de qualidade que visam acompanhar seu desempenho, podendo ser utilizados, dentre outros, os seguintes indicadores:

- a) Taxa de Treinamento anual – treinar todos os colaboradores ativos, exceto os que estiverem afastados por questões legais;
- b) Taxa de Treinamento de conscientização para novos colaboradores – treinar todos os novos profissionais que farão parte do quadro da Gasmig e terceirizados elencados;
- c) Taxa de denúncias recebidas e apuradas a tempo: concluir a apuração em determinado período estabelecido, considerando as características da apuração;
- d) Taxa de efetividade de controles para mitigar eventos que possam materializar riscos de integridade.

#### 4.7. Eixo de Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias é o meio disponibilizado pela Companhia para que as pessoas possam relatar suspeitas ou riscos de condutas ou práticas antiéticas, irregulares ou ilegais que envolvam a Gasmig, permitindo que colaboradores, clientes, parceiros ou fornecedores contribuam para a efetividade do Programa de Integridade. Da mesma forma, é possível realizar o contato diretamente com o Comitê de Ética e com a equipe de Compliance para obter esclarecimentos sobre dúvidas relacionadas com as políticas e normas de integridade.

O Canal de Denúncias recebe manifestações sobre desvios de conduta, descumprimento de normas internas, assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, dentre outras. Este canal está disponível no site institucional da Companhia: [www.gasmig.com.br](http://www.gasmig.com.br) e pelo telefone **0800 515 0007**, com ligação gratuita, acessível a todos os interessados, com a garantia do anonimato, sigilo das informações e independência nas apurações.

O Canal de Denúncias, que deve ser amplamente divulgado pela Gasmig, está disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, e as ligações são atendidas por equipe especializada, sendo que em nenhuma hipótese será identificado o local ou o número do telefone usado para efetuar o registro, quando se tratar de denúncia anônima.

As denúncias podem ser realizadas por modo escrito ou verbal. Caso escrito, o relato poderá ser realizado com o preenchimento do formulário disponível na internet, desenvolvido para que os detalhes e as minúcias possam ser reportados de forma objetiva, visando a uma apuração tempestiva e eficaz pelos órgãos competentes

da Gasmig. Caso verbal, a manifestação será realizada por telefone, devendo o profissional da empresa prestadora de serviço do canal, capacitado e treinado, registrar por escrito os fatos informados durante a entrevista, sendo, posteriormente, encaminhado para a equipe responsável pela investigação interna.

O sistema garante a integridade das apurações, registrando todas as interações, conversas realizadas, evidências, mantendo todo o sigilo necessário, de modo a trazer confiabilidade e idoneidade para o exame dos fatos, protegendo e preservando todas as pessoas envolvidas

**Dentre as atividades realizadas neste eixo, as principais são:**

- a)** Aconselhamento e orientação sobre temas relacionados com a ética e conduta profissional;
- b)** Registro de denúncias ou consultas sobre ética e conduta profissional, com a possibilidade de se optar pelo anonimato;
- c)** Salvaguarda da base de dados e do tratamento realizado;
- d)** Divulgação periódica dos trabalhos realizados no Canal de Denúncias e aconselhamento no site institucional da Companhia.

#### **4.8. Eixo de Respostas às Transgressões e Planos de Ações Corretivas**

O eixo de Respostas às Transgressões e Planos de Ações Corretivas é um dos pilares do Programa de Integridade e tem como objetivo estabelecer procedimentos para o tratamento das manifestações recebidas pelo Canal de Denúncias.

**Este eixo é composto por três fases: triagem da denúncia, apuração, respostas e planos de ações, quando aplicável.**

##### **4.8.1. Triagem**

A triagem das denúncias será realizada pela área de Compliance, de modo a permitir o direcionamento para as equipes adequadas para a apuração, com notificações às partes interessadas e, dependendo da natureza e severidade do caso, encaminhamento aos demais setores internos, tais como: Jurídico, Recursos Humanos, Auditoria Interna, Comitê de Ética, dentre outros, e às instâncias de investigação competentes, quando aplicável, como por exemplo: Polícia, Ministério Público, Tribunal de Contas, CGE/MG, dentre outras.

##### **4.8.2. Apuração**

A apuração das denúncias será realizada pela equipe competente definida na

triagem, que verificará a veracidade e a consistência das informações apresentadas, com imparcialidade e sigilo, para garantir a proteção das partes envolvidas e evitar retaliações.

#### **4.8.3. Resposta e Plano de Ação**

Após a apuração, a conclusão realizada pela equipe competente será comunicada para a área de Compliance, que subsidiará a resposta a ser realizada ao denunciante. Para as denúncias consideradas procedentes, sempre que necessário, deverá ser elaborado plano de ação para mitigação das causas da transgressão, melhoria de processos e conscientização. O objetivo é definir as medidas necessárias para corrigir as irregularidades identificadas e evitar que elas voltem a ocorrer.

As Respostas às Transgressões detectadas e os Planos de Ações Corretivas devem abranger a interrupção imediata da transgressão; a denúncia e cooperação com as autoridades, quando apropriado; a remediação dos danos causados; a aplicação de medidas disciplinares e as modificações nos processos que deram origem às transgressões, se aplicáveis. Aos agentes denunciados será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **Dentre as atividades realizadas neste eixo, as principais são:**

- a)** Triagem, admissibilidade e classificação das manifestações recebidas pelo Canal de Denúncias;
- b)** Notificações para setores internos e externos para apuração dos fatos e análise das evidências;
- c)** Apurações pelas equipes competentes;
- d)** Relatório contendo as conclusões da investigação;
- e)** Relatório anual contendo os tipos de manifestação e as tratativas realizadas.

#### **4.9. Eixo de Medidas Disciplinares**

Qualquer colaborador que violar o Código de Conduta, as políticas, as normas internas da Companhia e a legislação ficará sujeito à aplicação de medidas disciplinares, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Nos casos em que o empregado efetivo do quadro próprio, no desempenho de sua função, apresentar desvio de conduta ou cometer faltas disciplinares, será aplicada a Instrução de Procedimentos IP-RH-08 - Penalidades Disciplinares, assegurado ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Quando o ato indevido envolver práticas tipificadas nas esferas cível ou penal, o processo será remetido aos órgãos de controle competentes.

A Companhia dará ciência formal à CGE/MG sobre denúncias, representações ou ocorrências que, em tese, indicam a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, os quais estão previstos no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13 e no Decreto Federal nº 11.129/22.

Tanto para casos de atos lesivos quanto para casos de descumprimentos contratuais, a Gasmig instaurará o processo administrativo punitivo para aplicação de sanções às empresas, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos e na Lei Federal nº 13.303/16.

**As principais ações deste eixo são:**

- a)** Aplicação de Penalidade Disciplinar, quando couber;
- b)** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, quando couber;
- c)** Instauração de Processo Administrativo Punitivo, quando aplicável;
- d)** Comunicação às instâncias competentes acerca de Processos de Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do Decreto Estadual nº 46.782/15.

## **COMISSÃO DE INTEGRIDADE**

Constituída pela CRD 106/2023

### **HERBERT URBANO RESENDE**

Chief Compliance Officer

### **DANIELA ALVES MARCONDES PEDROSA**

Gerente de Contratos e Licitações

### **DARLAN PEDRETTI COZENDEY**

Gerente de Comercialização Industrial e Cogeração

### **EDUARDO GONTIJO METZKER**

Gerente de Operação e Manutenção

### **LUCAS DE CARVALHO GOMES**

Gerente de Regulação e Aquisição de Gás

### **SANDRA REGINA PEREIRA ALVES**

Gerente de Operações Financeiras

### **Equipe de Apoio**

### **ANGELA MARIA VALENTINO CAMPOS**

Assessora da Presidência

### **ÂNGELO DE ALVARENGA BICALHO**

Gerente de Compliance, Riscos e Ouvidoria



**MINAS  
GERAIS**

**GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.**

[gasmig.com.br](http://gasmig.com.br)

[@gasmigoficial](https://twitter.com/gasmigoficial)